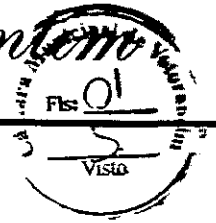


Câmara Municipal de Votorantim

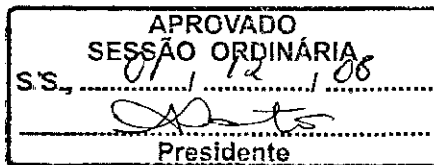


Projeto de Lei nº 062/08

Entrada: 17/11/2008

Autoria: Pedro Nunes Filho

Assunto: Dispõe sobre a revogação da Lei nº 1379, de 15 de março de 1999; descrição e denominação de vias públicas e dá outras providências.



Contém: 18 Folhas.

Arquive-se: 17

[Signature]
Presidente

Sem
efeito

Arquive-se 12/04/09
[Signature]

Maria de Lourdes Marques R. dos Santos
Diretora Geral



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei nº 062/08

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 1379, de 15 de março de 1999, descrição e denominação de vias públicas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º - Fica revogada a Lei 1379, de 15 de março de 1999, que denominou as antigas Rua 04 e 05 do Jardim Karolyne.

Art. 2º - Fica alterada a descrição das antigas Ruas 04 e 05 do Jardim Karolyne, conforme segue:

I – A Rua 04 terá início na Avenida Gisele Constantino e terminará na Rua Projetada nº 01, que dá acesso ao Loteamento Parque Esplanada.

II – A Rua 05 terá início na Rua Primitivo Vasques Clemente (antiga Rua 07) e terminará na Rua Projetada nº 01, que dá acesso ao Loteamento Parque Esplanada.

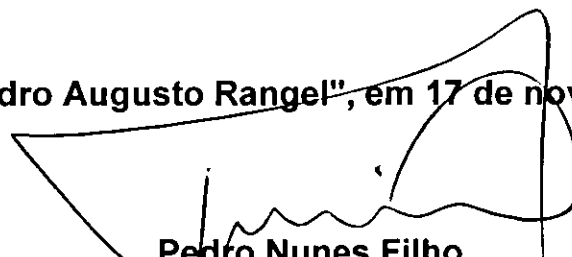
Art. 3º - A Rua 04, do Jardim Karolyne, conforme descrição no Inciso I, do Artigo 2º desta Lei passa a denominar-se **"Rua Progresso Gonçalves"**, constando nas placas indicativas a expressão **"Cidadão Emérito – ★ 05/07/1913 † 08/09/1979"**.

Art. 4º - A Rua 05, do Jardim Karolyne, conforme descrição no Inciso II, do Artigo 2º desta Lei e a Rua Projetada 01 que termina na Rua Projetada 02 (via de acesso ao Loteamento Parque Esplanada) passam a denominar-se **"Rua Giovane Michel de Meira"**, constando nas placas indicativas a expressão **"Cidadão Emérito – ★ 13/09/1978 † 12/01/1987"**.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 17 de novembro de 2008


Pedro Nunes Filho
Vereador

A
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S., 18 / 11 / 05
.....
Presidente

A COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM ____/____/____
DEVOLVIDO EM ____/____/____
.....
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA
ESPORTE E TURISMO
Recebido em...../...../.....
Devolvido em...../...../.....
.....
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE REDAÇÃO
RECEBIDO EM ____/____/____
DEVOLVIDO EM ____/____/____
.....
PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO
S/S., 01 / 12 / 08
.....
Presidente

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., 01 / 12 / 08
.....
Presidente



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA:

A mudança na Lei nº 1379/99, se dá em função ao equívoco feito na sua elaboração, devido à planta do loteamento estar confusa com a manutenção das ruas, com isso futuramente poderá ocorrer sérios problemas na numeração feita através do órgão competente da Prefeitura Municipal.

Com a abertura das ruas de acesso ao Loteamento Parque Esplanada, é necessário essa mudança, uma vez que não existe nada que interfira com a nova denominação, pois não existem lotes com frente para a referida rua, cujo trecho receberá uma nova denominação conforme mostra em planta anexa.

HISTÓRICO DO SENHOR PROGRESSO GONÇALVES

O Senhor Progresso Gonçalves (Bichinho) nasceu no dia 05 de julho de 1913 na cidade de São Paulo, filho de Ephrain Gonçalves e de Maria Ribeiro Gonçalves. Foi criado na cidade do Rio de Janeiro e seu primeiro emprego foi na Tecelagem Bangú.

Aos 17 anos de idade, juntamente com seus pais veio para Votorantim. Tão logo aqui chegaram seu pai começou a trabalhar de Mestre de Tecelagem. “Bichinho” como era conhecido logo filiou-se ao **PCB** (Partido Comunista Brasileiro).

Foi Presidente do **Sindicato dos Mestres e Contra-Mestres de Sorocaba**, onde teve destaque pelo seu desempenho em benefício dos membros de sua classe, era muito estimado por todos.

Polêmico, foi preso na Revolução de 1964, pela luta da Democracia e, como militante do PCB, lutou em favor da Anistia.

Muito perseguido pelo regime da época, nunca deixou de lutar pelos seus ideais, juntamente com seus companheiros.

Progresso Gonçalves era casado com a Sra. Aracy Velasco Gonçalves e dessa união nasceu uma única filha, Sônia Gonçalves casada com o Sr. Rudinei Góri.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



HISTÓRICO DE GIOVANE MICHEL DE MEIRA.

Giovane Michel de Meira nasceu no dia 13 de setembro de 1978 na cidade de Sorocaba – SP, filho de João Juraci de Meira e de Ana de Fátima Miranda Meira.

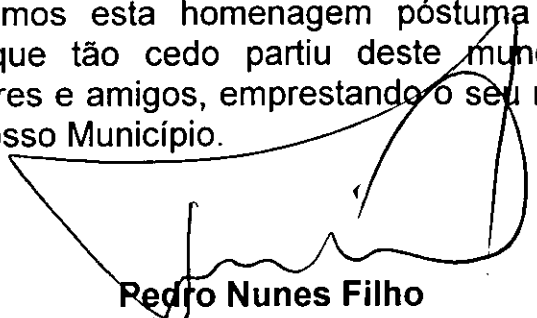
Aos 5 anos de idade iniciou seus estudos no Parque Infantil que funcionava numa igreja Evangélica, situada na Rua Julia Martins, no Bairro Vossoroca e depois de um ano recebeu seu diploma de conclusão da pré-escola, sua professora era a Sra. Eliana Kriguer.

Depois, aos 7 anos de idade, iniciou a 1ª série do 1º Grau, na E.E. “Profª Edith Maganini”. Na época, foi considerado pela sua professora um menino inteligente e obediente.

Giovane Michel era um menino bonito, loiro e de pele clara, muito alegre, gostava de animais. Para ele era uma felicidade, a chegada dos finais de ano, pois passava suas férias na casa de sua avó que morava na Cidade de Paranapanema.

Para tristeza de seus familiares foi num desses passeios que Giovane com apenas 8 anos, perdeu tragicamente a sua vida, sendo vítima de um afogamento. No dia 12 de janeiro de 1987, numa tarde de muito calor onde foi combinado um passeio para pescar, ao beirar o rio acabou caindo em seu leito, não conseguindo mais retornar.

E hoje, prestamos esta homenagem póstuma ao garoto **Giovane Michel de Meira**, que tão cedo partiu deste mundo, deixando muitas saudades aos familiares e amigos, emprestando o seu nome para denominar uma via pública do nosso Município.


Pedro Nunes Filho
Vereador



Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo



L E I Nº 1379

Dispõe sobre denominação de via pública (Rua Progresso Gonçalves).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA, E EU JOÃO SOUTO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - As atuais Ruas 4 e 5, que iniciam com frente para a Avenida Gisele Constantino e termina na Rua 7, do Loteamento denominado "Jardim Karolyne", passa a denominar-se "**Rua PROGRESSO GONÇALVES**", constando nas placas indicativas a expressão "**Cidadão Emérito – 05/07/1913 – 08/09/1979**".

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no Orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, 15 de março de 1999. – XXXV – Ano da Emancipação.

JOÃO SOUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal, na data supra.

MARIA ANGELA BELINI DOS SANTOS
Secretária de Administração

JARDIM
KAROLYNE

PARQUE
ESPLANADA



TORRE
DE
CELULAR

Área Institucional 01

Avenida "1"

APP3

Lazer 02

APP2

Área Institucional 02

Interface

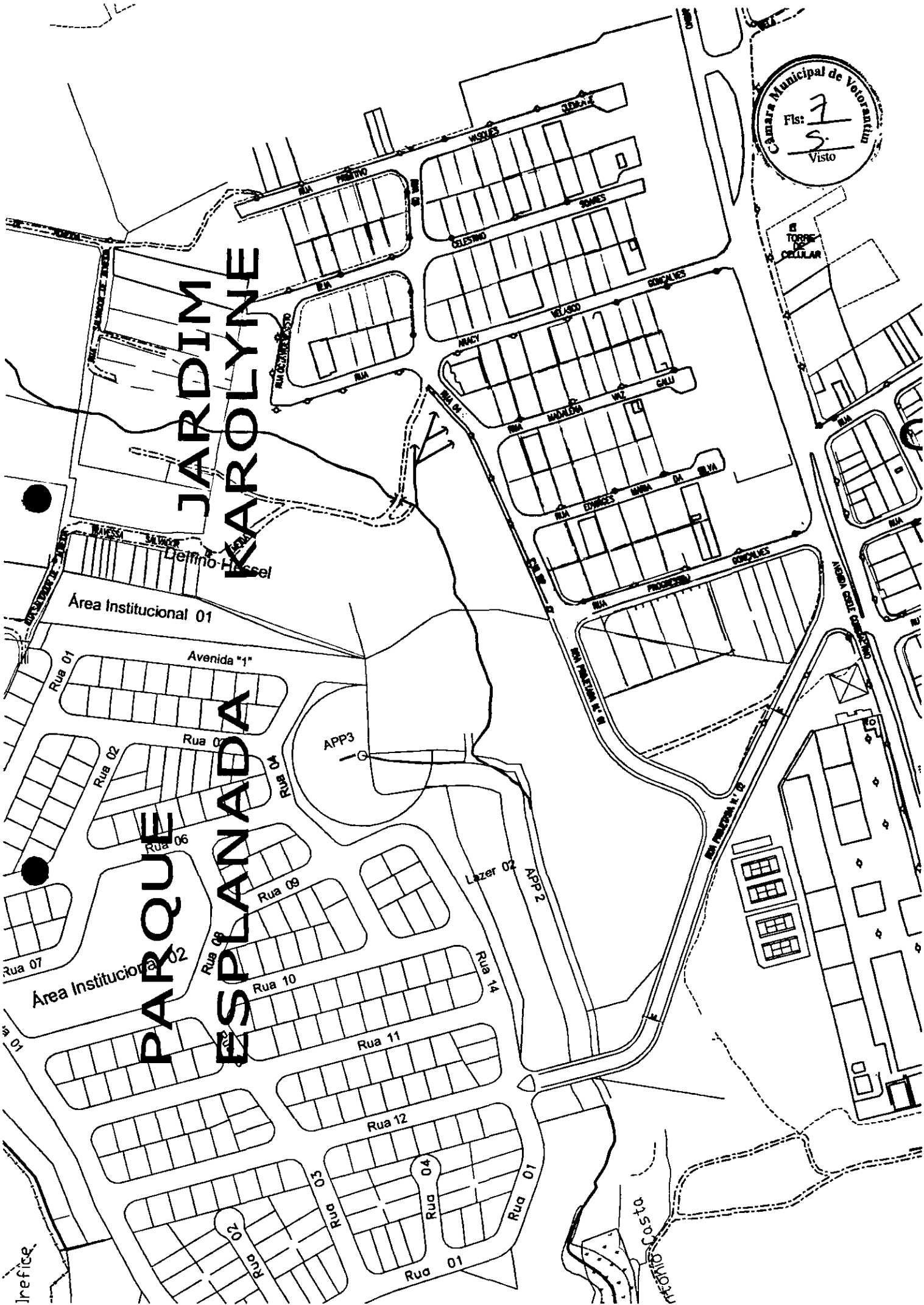
Parque Costa





JARDIM
KAROLYNE

PARQUE
ESPLANADA



REGISTRO CIVIL

Dr. Laudo de Toledo Almeida

ESCRIVÃO

CERTIDÃO DE CASAMENTO



CERTIFICO e dou fé que o casamento de

===PROGRESSO GONÇALVES===

natural de distrito do Múoca, Comarca da Capital,- - - - -

nascido no dia cinco (05) de Julho de mil novecentos e treze (1.913)

filho de Ephraim Gonçalves,- - - - -

e de Maria Ribeiro Gonçalves,- - - - -

com Dona ===ARACI VELASCO===

que adotou o nome de ===ARACI VELASCO GONÇALVES===

natural de São José do Rio Pardo, deste Estado,- - - - -

nascida no dia vinte e nove (29) de Junho de mil novecentos e dezoito (1.918),- - - - -

filha de Ildefonso Velasco,- - - - -

e de Zilda Carrasco,- - - - -

realizou-se nesta cidade em vinte e oito (28) de Junho de mil novecentos e quarenta e um (1.941),- - - - -

conforme termo N.º 667- - -, às fls. 32- - - do L.º B -7- - -

O regime adotado é o da Comunhão de Bens,- - - - -

/NO VERSO/

Votorantim, 16- de Abril- - - - - de 199 8.-

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
LUCY CARVALHO OLIVEIRA
Escrivente Autorizada
VOTORANTIM
Comarca de Sorocaba — S. P.

**TABELIONATO
VOTORANTIM**

[Signature]
esc. aut.

178
progre

CARTÓRIO DO TABELIONATO
VOTORANTIM - EST. SÃO PAULO
Reconheço a firma Loaides Zamora
Loaides Zamora
Votorantim, 11 de setembro de 1979
Em test. [assinatura] da veracidade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA, MUNICÍPIO E DISTRITO DE SOROCABA
SEGUNDO SUBDISTRITO

MARIA INÊS DE ALMEIDA
ESCRIVÃ INTERINA



CARTÓRIO DO TABELIONATO
SALETE REGINA GALLI DE PONTES
Escrevente Autorizada
VOTORANTIM - S. P.
Comarca de Sorocaba

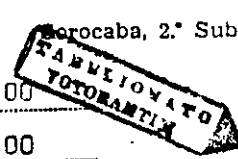
Certidão de Óbito

CERTIFICO que, em data de 09 de setembro de 1979 no
livro n.º C 75, à fls. 178, sob o n.º 5.946, foi feito o Registro de Óbito, de
Progresso Gonçalves,
falecido em 08 de setembro de 1979, as 19:00 horas,
neste distrito na Santa Casa,
do sexo masculino, de cor branca, profissão operário aposentado,
natural de São Paulo Capital,
domiciliado e residente em Votorantim desta Comarca,
com 66 anos de idade, estado civil casado, filho de
Ephaim Gonçalves e Maria Ribeiro Gonçalves; Casado com Araci Velasco Gonçalves. Deixou uma filha; Deixou bens e não deixou testamento.
tendo sido declarante Rudney Gori,
e o óbito atestado pelo Dr. José Roberto Redini Martins,
que deu como causa da morte Infarto Agudo do miocárdio Insuficiência Coronariana aguda, e o sepultamento foi feito no cemitério de
Saudade desta Cidade.
Observações: Verbo ad verbum em parte

Selado por Verbo

O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 2.º Subdistrito, 10 de setembro de 1979
D. B. e S. R\$ 100,00
t.ap. R\$ 10,00
Total R\$ 110,00
[assinatura]
Escrevente Autorizada



cartório
**1º Registro
Civil**
Sorocaba SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS 1º SUBDISTRITO - DA SEDE
COMARCA DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

Sebastião Santos da Silva
OFICIAL

Flávio Antonino Santos da Silva
OFICIAL SUBSTITUTO



CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que, no livro A-0073, às folhas 145, sob número 8101, está registrado o assento de GIOVANE MICHEL DE MEIRA do sexo masculino, nascido no dia treze de setembro de mil novecentos e setenta e oito (13/09/1978), às três horas, no Hospital Santa Lucinda, em Sorocaba SP.

Filho de JOÃO JURACI DE MEIRA, natural de Angatuba-SP e de ANA DE FATIMA MIRANDA MEIRA, natural de Paranapanema-SP.

São avós paternos: LUIZ GONZAGA DE MEIRA e MARIA MADALENA DE MEIRA.

São avós maternos: FRANCELINO CORREA MIRANDA e MARIA NUNES DO AMARAL.

Foi declarante o pai.

Registro feito em quatorze de setembro de mil-novecentos e setenta e oito.

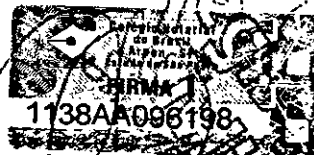
à margem do assento nada consta.

O referido é verdade e dou fé.

SOROCABA, 07 de novembro de 2008.

Neusa Maria Mezadri Muniz
Escrevente Autorizada

Certidão..... R\$ 17,00
Total..... R\$ 20,55
Digitação por: Neusa



Reconheço, por semelhança, a assinatura de: NEUSA MARIA MEZADRI MUNIZ,
da documento sem valor econômico, dou fé.
Em Teste SOROCABA, 07 de novembro de 2008.
da verdade. Cod. [2013510209594900014036]
(Rtd 1: Total R\$ 2,75)
Seio 1 Ato: 1138AA-0096198
KLEBER LUCIO SANTOS DA SILVA - Substituto Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

ESTADO DE São Paulo
COMARCA DE Avare
MUNICÍPIO DE Paranapanema
DISTRITO DE Paranapanema



Jose Libâneo Duarte

Oficial do Registro Civil

Certidão de Óbito

CERTIFICO que, em data de 12 de Janeiro de 19 87, no Livro No C. 002, à fls. 12, sob o Nº 663, foi feito o Registro de óbito de

GIOVANE MICHEL DE MEIRA -

falecido em 12 de Janeiro de 19 87, às dezoito horas, nest e município, Represa Jurumirim -

do sexo masculino de cor branca, profissão - - - - -

natural de Sorocaba deste Estado

domiciliado e residente rua Um em Votorantim SP

com oito (8) anos de idade, estado civil - - - - -, filh de

JOÃO JURACI DE MEIRA e de dona ANA DE FATIMA MIRANDA MEIRA -

tendo sido declarante o pai -

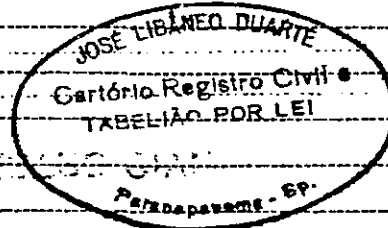
e o óbito atestado pelo Dr. Pierre Antonio Coppieters -

que deu como causa da morte Asfixia- Afogamento

e o sepultamento foi feito no cemitério de

Votorantim deste Estado

Observações:





Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA EM 18/11/2008.

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento



GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 18/11/08

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- ☒ Comissão de Justiça
- ☐ Comissão de Finanças e Orçamento
- ☐ Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- ☐ Comissão de Política Social
- ☐ Comissão de Economia
- ☒ Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- ☐ Comissão de Administração Pública
- ☐ Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- ☒ Comissão de Redação
- ☐ Mesa Diretora



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica



Parecer nº 095/2008

Projeto de Lei nº 062/08, de autoria do Vereador Pedro Nunes Filho, que dispõe sobre a revogação da Lei nº 1379/99 – descrição e denominação de vias públicas.

Parecer:

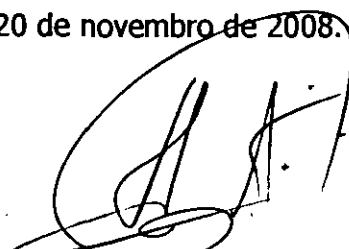
A iniciativa do Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de via pública é de competência concorrente, cabendo tanto ao Executivo quanto ao Legislativo. A iniciativa do Poder Legislativo está prevista no inciso XIV, do artigo 19, já a do Poder Executivo, no inciso XXIV, do artigo 82, ambos da Lei Orgânica do Município.

Segundo as justificas trazidas pelo nobre vereador, a abertura de novas ruas de acesso ao Loteamento Parque Esplanada, dificulta a manutenção das ruas denominadas na Lei 1379/99 (rua 4 e 5 do Jardim Karolyne), dessa forma, faz-se necessária à revogação da Lei ora citada, nomeando-as separadamente.

A propositura exige para a sua aprovação, do voto da maioria dos presentes à sessão e a discussão da matéria com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Diante do exposto, não apresentando objeções no ponto de vista técnico jurídico, o processo pode ter seguimento, após os pareceres das Comissões competentes.

Votorantim, 20 de novembro de 2008.



João da Silva Neto
Assessor Jurídico
OAB/SP - 102.952



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO DE LEI Nº 062/08

O Vereador Pedro Nunes Filho, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre a revogação da Lei nº 1379, de 15 de março de 1999; descrição e denominação de vias públicas e dá outras providências.

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 20 de novembro de 2008.


Lázaro Alberto de Almeida
Relator

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


Pedro Nunes Filho


Tomás Móbile Neto



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

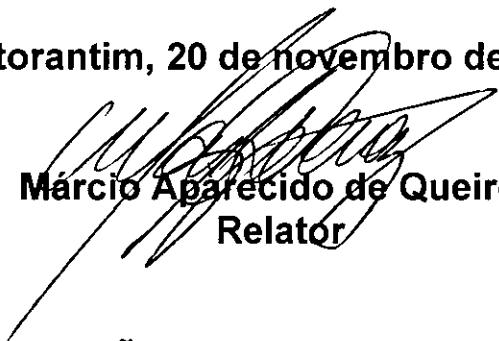
PROJETO DE LEI Nº 062/08

O Vereador Pedro Nunes Filho, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre a revogação da Lei nº 1379, de 15 de março de 1999; descrição e denominação de vias públicas e dá outras providências.

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

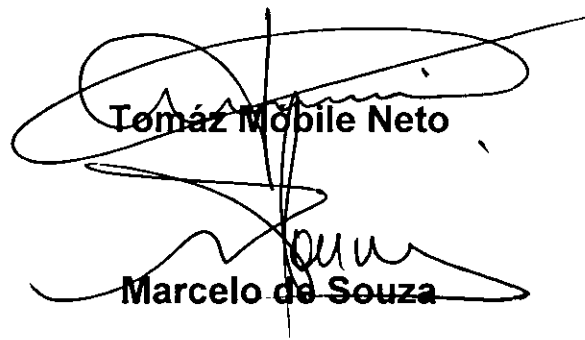
Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 20 de novembro de 2008.


Márcio Aparecido de Queiróz
Relator

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


Tomaz Móbile Neto


Marcelo de Souza



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO ao

PROJETO DE LEI Nº 062/08

O Vereador Pedro Nunes Filho, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre a revogação da Lei nº 1379, de 15 de março de 1999; descrição e denominação de vias públicas e dá outras providências.

O texto apresentado está correto, bem como sua redação.

Votorantim, 20 de novembro de 2008.


Tomaz Mobile Neto
Relator

MEMBROS


Marcio Aparecido de Queiróz


Lázaro Alberto de Almeida



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 064/08

Projeto de Lei nº 062/08

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 1379, de 15 de março de 1999; descrição e denominação de vias públicas e dá outras providências.

Lei nº.....de.....de.....de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei 1379, de 15 de março de 1999, que denominou as antigas Rua 04 e 05 do Jardim Karolyne.

Art. 2º - Fica alterada a descrição das antigas Ruas 04 e 05 do Jardim Karolyne, conforme segue:

I – A Rua 04 terá início na Avenida Gisele Constantino e terminará na Rua Projetada nº 01, que dá acesso ao Loteamento Parque Esplanada.

II – A Rua 05 terá início na Rua Primitivo Vasques Clemente (antiga Rua 07) e terminará na Rua Projetada nº 01, que dá acesso ao Loteamento Parque Esplanada.

Art. 3º - A Rua 04, do Jardim Karolyne, conforme descrição no Inciso I, do Artigo 2º desta Lei passa a denominar-se “**Rua Progresso Gonçalves**”, constando nas placas indicativas a expressão “**Cidadão Emérito – ★ 05/07/1913 † 08/09/1979**”.

Art. 4º - A Rua 05, do Jardim Karolyne, conforme descrição no Inciso II, do Artigo 2º desta Lei e a Rua Projetada 01 que termina na Rua Projetada 02 (via de acesso ao Loteamento Parque Esplanada) passam a denominar-se “**Rua Giovane Michel de Meira**”, constando nas placas indicativas a expressão “**Cidadão Emérito – ★ 13/09/1978 † 12/01/1987**”.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

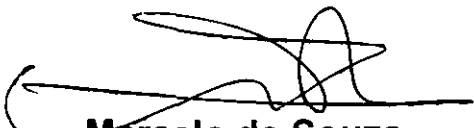
ESTADO DE SÃO PAULO

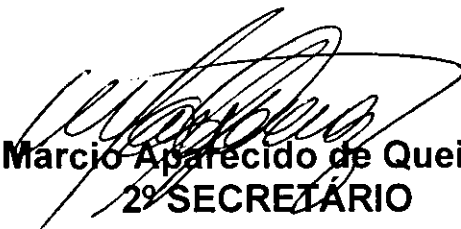


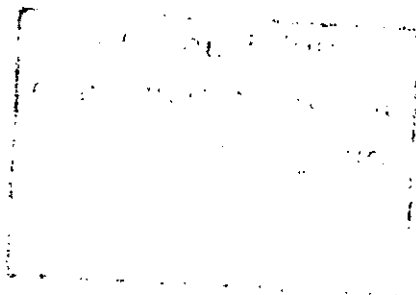
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 02 de dezembro de 2008.


Antonio dos Santos
PRESIDENTE


Marcelo de Souza
1º SECRETÁRIO


Marcio Aparecido de Queiroz
2º SECRETÁRIO



Publicado no
Jornal do Município
em 09 / 01 / 2009
Lei nº 2025,
de 08 / 01 / 2009